



TERMO DE NÃO CONFORMIDADES

Nº 32/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira-Pr



MARINGÁ - PR

Julho/2025



GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rogel Martins Barbosa Diretor de Regulação e Fiscalização

Ana Luiza Baliske de Moraes Advogada	Renata Alves Perez Coordenadora de Fiscalização	Viviane Fernanda Cardoso de Souza Ouvidora
Jean Carlos Yukio Hokazono Analista de Contabilidade	Jefferson Lauer Valendorf Contador	Karen Tauani dos S. Silva Moreira Analista de Fiscalização e Regulação
Stefany Rodrigues de Oliveira Técnica em Saneamento	Yasmin Raineri Silva Analista de Laboratório	

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
Rua Miguel Jordão Martinez, 677 -Pq. Ind. Mário Bulhões – Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660
Telefone: (44)3123-2800
www.consorcociocispar.com.br

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
2	NÃO CONFORMIDADES	6
3	CONSIDERAÇÕES	13

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta no município de São Sebastião da Amoreira no dia 30 e junho de 2025.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal no. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal no 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal no 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Lei Federal nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
Decreto Federal nº 7.404/2010	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
Resolução ANA nº 79/2021 - Norma de Referência Nº1	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de

	17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Norma Regulamentadora (NR) n° 38	Estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Resolução ORCISPAR n°08/2025	Dispõe sobre o Manual de Condições de Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Procedimentos Técnicos para Fiscalização na Regulação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Aplicação de Penalidades e Respective Procedimentos; revoga a Resolução CISPAS n°10/2023.
Lei federal no. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei n° 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal no 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal no 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Lei Federal n° 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
Decreto Federal n° 7.404/2010	Regulamenta a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
Resolução ANA n° 79/2021 - Norma de Referência N°1	Aprova a Norma de Referência n° 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução CONAMA n° 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA n° 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA n° 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de

	17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Norma Regulamentadora (NR) n° 38	Estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Resolução ORCISPAR n°08/2025	Dispõe sobre o Manual de Condições de Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Procedimentos Técnicos para Fiscalização na Regulação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Aplicação de Penalidades e Respective Procedimentos; revoga a Resolução CISPAP n°10/2023.

2 NÃO CONFORMIDADES

Levando em consideração as Não Conformidades (NC) apontadas no Relatório Técnico de Fiscalização da 35/2025, segue a relação dos itens identificados conforme Resoluções CISPAP n°. 39 e 40 de 2022:

ÁREA COMERCIAL				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
102	O PMSB está desatualizado	Conforme regulamento aplicável ao prestador	O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) foi aprovado pela Lei n° 1.170/2012, de 17 de maio de 2012 (Anexo 07).	240 dias
105	O PMRS está desatualizado	Conforme regulamento aplicável ao prestador	O Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) foi elaborado em 18 de outubro de 2011 pela responsável técnica Priscila Zanardo Vieira (CRQ 09201868). O certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do	240 dias

			PGIRS é o 26.325/2011 (Anexo 08).	
107	Sem matrículas das unidades utilizadas na operação da atividade	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não entregue	240 dias
109	Encaminhar ao ORCISPAR, todos os dados e informações solicitadas.	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não enviada todas as documentações	Imediato
113	Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foto 01	Imediato
115	Não ocorre disponibilidade das informações básicas aos usuários	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Colocar mural no atendimento assim como no sítio eletrônico da prefeitura valores da taxa de RSU assim como datas de coletas e itinerários.	Imediato
116	Não existe registro de atendimento (tipo se solicitação, data, etc)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	90 dias
118	Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
119	A estrutura física não está em bom estado de conservação e manutenção	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Necessidade de melhorias no acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos e gestantes.	180 dias
121	Más condições das instalações das agências do prestador (espaço, instalações, informações)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Necessidade de melhorias na estrutura física. Falta de barra PNE no bwc e ver desnível entre rampa da entrada e acesso na edificação.	180 dias

122	Inexistência de normas específicas para cada procedimento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	180 dias
123	Abrangência inadequada do cadastro de informações (tipo de solicitação, dados de abertura e encerramento)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	90 dias
124	Sem manutenção e correto preenchimento do cadastro	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
125	Sem nível de confiança do cadastro	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
126	Funcionários sem conhecimento/treinamento nas atividades	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não foram apresentados certificados de participação dos funcionários em treinamentos.	180 dias
128	Sem informação quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
135	Inexistência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos, etc)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	90 dias
138	Não responder a reclamações adequadamente	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Deve ser utilizado o protocolo geral da prefeitura.	Imediato
139	Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
140	Não divulgar rotas e itinerários de coletas assim como as regras para acondicionamento e disponibilização dos resíduos sólidos	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
141	Não elaborar e disponibilizar em plataforma digital Carta	Conforme regulamento	Não identificado	120 dias

	de Prestação de Serviços, formas e endereço de atendimento ao usuário, bem como da ouvidoria do CISPAR	aplicável ao prestador		
145	Não enviar toda a documentação relação à prestação de serviços necessárias a fiscalização do CISPAR, no prazo ou prazo estipulados pela agência	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não enviado todos os documentos solicitados via plataforma 1doc. A documentação em anexo foi fornecida no dia da fiscalização.	Imediato
146	Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	90 dias
147	Não fornecer ao usuário a declaração anual de débitos	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	90 dias
150	Não dispor de atendimento preferencial	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificada placa de sinalização.	Imediato
151	Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado. Colocar o número de atendimento do WhatsApp Business na fachada e no site da prefeitura.	90 dias
152	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	90 dias
153	Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
158	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
159	Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias

	reclamações, agrupadas mensalmente por motivo			
162	Não manter atualizado o inventário de bens imóveis e móveis	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	90 dias

Notas complementares:

- A carta de serviços, regulamento padrão, o plano municipal de Saneamento básico e PGIR devem ser disponibilizados no sítio eletrônico da prefeitura municipal.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
76	Não possuir Plano de Coleta, aprovado pelo Titular do Serviço	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	180 dias
86	Entrega de resíduos em locais não licenciados ou destinação ambiental imprópria	Conforme regulamento aplicável ao prestador	No dia da fiscalização foi identificado este local irregular de descarte. A prefeitura estava retirando o material (Fotos 15 e 17)	Imediato
87	Deixar de realizar estudo gravimétrico com periodicidade de revisão conforme – PMSB e/ou do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	60 dias

Notas complementares:

- A limpeza periódica do refeitório e dos banheiros (BWC) da cooperativa de materiais recicláveis deve ser realizada.
- Nos locais de despejo irregular de resíduos sólidos urbanos, placas de identificação devem ser instaladas, contendo as medidas administrativas a serem tomadas pela prefeitura. Recomenda-se, ainda, a instalação de câmeras de vigilância para identificar os responsáveis pelo descarte irregular.

DISPOSIÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO)				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO DE ADEQUAÇÃO
7	Sem inscrição no CTF/APP (IBAMA)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado	Imediato
13	Resultado das análises dos poços de monitoramento com valores acima do máximo permitido por legislação	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Anexo 15 (ver notas)	240 dias
16	Inexistência de medidor de vazão na entrada	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	240 dias
20	Levantamento de lodo na lagoa anaeróbia ou manchas na superfície	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foto 15	240 dias
28	Levantamento de lodo na lagoa facultativa ou manchas na superfície	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foto 16	240 dias
29	Há vegetais em contato com a água na lagoa facultativa	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foto 16	Imediato
34	Lagoa facultativa encontra-se eutrofizada	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foto 16	240 dias
35	Não realizar automonitoramento do padrão de lançamento do efluente final. O efluente tratado não atende aos padrões físico-químicos de lançamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Anexo 15	180 dias

	preconizados legislação, licenças ambientais e/ou outorga.			
36	O efluente tratado não atende aos padrões microbiológicos estabelecidos pelas legislações, licenças ambientais e/ou portaria de outorga	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Anexo 15	60 dias
37	A eficiência do tratamento é inferior a eficiência de projeto	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Anexo 15	240 dias
38	Não é feito o monitoramento do efluente bruto e tratado para aferição da eficiência do tratamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não foram enviadas as análises para o ano de 2024 e 2025.	60 dias
39	Não é feito o monitoramento e controle de efluentes do aterro lançado no rio, conforme o estabelecido pela legislação, licenças ambientais e/ou portaria de outorga no período verificado (parâmetros e frequência de análises)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Conforme informado o efluente das lagoas não é lançado no rio.	60 dias
40	Análise dos efluentes saídos do aterro e corpo receptor estão inadequadas	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Conforme informado o efluente das lagoas não é lançado no rio.	180 dias

Notas complementares:

- Recomenda-se o planilhamento dos dados das pesagens assim como organização dos arquivos enviados pela empresa responsável pela coleta e destinação do RSU.
- No local, há 2 (dois) poços de monitoramento de águas subterrâneas. Para estes locais, foram enviados os ensaios dos meses de junho e dezembro de 2023. Não foi enviado os ensaios para o ponto de lançamento de efluentes, pois, segundo a justificativa dada, o aterro faz a recirculação do chorume. Quanto aos ensaios, foi detectado que (Anexo 15):
- No poço 01, para o mês de junho de 2023, os parâmetros de bário (0,75 mg/L), manganês (0,945 mg/L), fenol (1 mg/L) e boro (1,2 mg/L) encontram-se acima dos limites orientadores de substâncias químicas para águas subterrâneas em

decorrência de atividades antrópicas, descritas no Anexo II da Resolução CONAMA 420/2009;

- Não há resultados dos parâmetros para análise completa de águas subterrâneas para o poço 01 no mês de dezembro de 2023. Como não foi informado a quantidade total de recebimento de resíduos no aterro, não há como verificar a frequência de análises, conforme determinado pela Portaria IAP 259/2014;
- Foi detectado que, no poço 02, para o mês de junho de 2023, os parâmetros de fenol (1,3 mg/L) e boro (2,4 mg/L) encontram-se acima dos limites orientadores de substâncias químicas para águas subterrâneas, conforme Anexo II da Resolução CONAMA 420/2009;
- O poço 02 estava seco na tentativa de análise realizada em dezembro de 2023.

3 CONSIDERAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento deverá se atentar para o prazo de **30 dias** contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as não conformidades apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao Prestador de Serviços informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Colorado, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAPAR.

Maringá, 18 de julho de 2025.

Renata Alves Perez
Coordenadora de Fiscalização – CREA 115.240/D